médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 5 de Agosto de 2004, e rectificado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 14 de Setembro de 2004:

	Valores
1.º Dr. Fernando Miguel Neves de Abreu	15,97
2.º Dr.ª Maria Cristina Pereira Resina Rodrigues	15,68
3.º Dr.ª Patrícia Quadros Branco	15,64
4.º Dr.ª Alexandra Margarida Diniz Leitão Guerra Pauthier	14,59
5.º Dr.ª Maria Adelaide de Lima Serra	13,76

Nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, os candidatos dispõem de 10 dias úteis a contar da data de publicação da presente lista para recorrer.

Em caso de recurso, a petição deverá ser dirigida ao Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e dar entrada neste Hospital no prazo referido.

12 de Julho de 2005. — A Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, *Maria Adelaide Canas.*

Hospital de São José de Fafe

Aviso n.º 7043/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para provimento na categoria de assistente de anestesiologia da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do n.º 3 da secção I do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente de Anestesiologia da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 26 de Janeiro de 2005, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para preenchimento de dois lugares na categoria de assistente de anestesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 872/92, de 8 de Setembro, e alterado pela Portaria n.º 936/94, de 24 de Outubro.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, pelo regime próprio da carreira médica hospitalar, que está definido no Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para as vagas referidas no n.º 3 e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — no Hospital de São José de Fafe.

5 — Remuneração — a resultante da aplicação dos mapas I e II anexos ao Decreto-Lei n.º 198/97, de 2 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Gerais — os constantes do n.º 22 do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar;

6.2 — Especiais — possuir o grau de assistente de anestesiologia ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — O métodos de selecção a utilizar é a avaliação curricular, nos termos do n.º 26 da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

7.1 — De acordo com o n.º 28 da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, a saber:

a) Exercício de funções no âmbito da área profissional de anestesiologia, tendo em conta a competência técnico-profissional, tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência interna, externa e de apoio e enquadramento especializado à clínica geral em cuidados de saúde primários;
b) Actividades de formação nos internatos médicos e outras acções de formação e educação médica frequentadas e ministradas;
c) Classificação obtida na avaliação final do internato complementar de anestesiologia;
d) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse clínico e científico para a anestesiologia, tendo em conta o valor relativo;
e) Actividades docentes de valorização profissional, nomeadamente títulos e sociedades científicas.

7.2 — Os critérios de avaliação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São José de Fafe, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Hospital de São José de Fafe, Praça de José Florêncio Soares, 4820 Fafe.

8.2 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;
b) Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso e respectiva categoria a que concorre;
d) Identificação dos documentos que instruam o requerimento;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de anestesiologia ou da equiparação a esse grau;
b) Declaração do serviço onde o candidato se encontra vinculado devidamente autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e natureza do vínculo;
c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
d) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* em formato A4, onde constem os elementos necessários à avaliação curricular, devidamente comprovados com certidões e declarações.

11 — A apresentação do documento referido na alínea *c*) do n.º 10 pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa do candidato em relação a esse requisito.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Laurinda Maria Silva Guimarães Lemos, chefe de serviço de anestesiologia do Hospital de São José de Fafe.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Celeste Ferreira Gonçalves, assistente graduada de anestesiologia do Hospital da Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães.

Dr.ª Maria do Carmo Teixeira Maia Silvério, assistente graduada de anestesiologia do Hospital São João de Deus, S. A., de Vila Nova de Famalicão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Fátima Conceição Pedro, assistente graduada de anestesiologia do Hospital da Nossa Senhora da Oliveira, S. A, Guimarães.

Dr.ª Maria Conceição Neto Brandão Coelho Teixeira, assistente graduada de anestesiologia do Hospital São João de Deus, S. A., de Vila Nova de Famalicão.

13.1 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

14 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto Dias dos Santos.*

Hospital de Sousa Martins

Aviso n.º 7044/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 10/2005 — concurso interno geral de provimento para chefe de serviço de cirurgia geral.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 2 de Maio de 2005, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para o preenchimento de três lugares vagos de chefe de serviço de cirurgia geral do quadro de pessoal médico do Hospital de Sousa Martins, Guarda, aprovado pela Portaria n.º 413/98 de 17 de Julho.

2 — O concurso é válido para as vagas anunciadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — São requisitos especiais de admissão ao concurso — possuir o grau de consultor na área profissional de cirurgia geral, ter a categoria de assistente graduado de cirurgia geral há, pelo menos, três anos ou beneficiar do alargamento da área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, Guarda, e entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

5 — Do requerimento de admissão a solicitar a admissão ao concurso devem ainda constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, categoria, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Habilitações profissionais e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado;
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional de cirurgia geral;
b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos, ou documento comprovativo da obtenção do grau de consultor através do reconhecimento da suficiência curricular ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho;
c) Sete exemplares do *curriculum vitae.*

6.1 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 6 implica a não admissão ao concurso.

6.2 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção é uma prova pública, que consiste na discussão do currículo dos candidatos, nos termos dos n.os 58 a 61 do Regulamento dos Concursos aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

8 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos *curricula* são punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

9 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no *placard* junto da Repartição de Pessoal deste Hospital, sendo também enviada cópia aos candidatos.

10 — A lista de classificação final, após homologação, será afixada no *placard* junto da Repartição de Pessoal deste Hospital.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Paulo Sérgio Matos Figueira da Costa, chefe e director de serviço de cirurgia geral do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor João Manuel Paiva Pimentel, chefe de serviço de cirurgia geral dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Dr. João Manuel Martins Leitão, chefe de serviço de cirurgia geral do Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu.
Dr. João Manuel Rodrigues Coutinho, chefe de serviço de cirurgia geral do Hospital de Santa Maria.
Dr. Artur Manuel de Oliveira Cabanelas, chefe de serviço de cirurgia geral do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.

Vogais suplentes:

Dr. Rodrigo Castelo Branco da Costa e Silva, chefe de serviço de cirurgia geral do Hospital de Egas Moniz, S. A.
Dr. João Paulo Amaral Guerra, chefe de serviço de cirurgia geral do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.

13 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

13 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão.*

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 1026/2005. — Considerando que a sociedade AVIQUÍMICA — Importações e Manufacturas, L.da, com sede social na Alameda de D. Afonso Henriques, 76, rés-do-chão, direito, 1000-125 Lisboa, é detentora do alvará de armazém de medicamentos especializados, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 906, de 18 de Setembro de 1978, para instalações sitas na Estrada da Luz, 222-A-222-B, 1600 Lisboa;

Considerando que a sociedade AVIQUÍMICA — Importações e Manufacturas, L.da, não deu continuidade ao processo para a obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas na Estrada da Luz, 222-A-222-B, 1600 Lisboa, tendo sido notificada para proceder à continuidade do processo;

Considerando que, em 20 de Maio de 2005, a sociedade informa este Instituto de que desiste do processo de obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas na Estrada da Luz, 222-A-222-B, 1600 Lisboa:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de medicamentos especializados com o registo n.º 906, de 18 de Setembro de 1978, concedido à sociedade AVIQUÍMICA — Importações e Manufacturas, L.da, para as instalações sitas na Estrada da Luz, 222-A-222-B, 1600 Lisboa, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa.

12 de Julho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal — *Alexandra Bordalo,* vogal.

Deliberação n.º 1027/2005. — Considerando que a sociedade Laboratórios Vitória, S. A., com sede social na Rua de Elias Garcia, Venda Nova, 2700-327 Amadora, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A033/99, de 3 de Maio, para instalações sitas na Rua de Elias Garcia, 28, Venda Nova, 2700-327 Amadora;

Considerando que a sociedade Laboratórios Vitória, S. A., procedeu à alteração da direcção técnica, tendo a sociedade sido notificada para proceder ao envio do original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A033/99, de 3 de Maio, com vista a proceder-se à sua substituição e consequente emissão de nova autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos, devidamente actualizada;

Considerando que, em 7 de Junho de 2005, a sociedade Laboratórios Vitória, S. A., informa não ser possível proceder ao envio do mencionado original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A033/99, de 3 de Maio, pelo facto de o mesmo se ter extraviado:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade